



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2024/CPAD

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

(COLETA SELETIVA CIDADÃ - DECRETO Nº 10.936/2022)

PROCESSO Nº 0010524-02.2024.6.04.0000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), torna público, por meio da Comissão Permanente de Permanente de Avaliação Documental (CPAD), designada pela Portaria TRE/AM nº 168/2022, que realizará **PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS COM POTENCIAL DE RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS**, no intuito de firmar **TERMO DE COMPROMISSO** para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos Edifícios do TRE-AM, no Município de Manaus, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

- a) Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 09 de julho de 2024;
- b) Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 10 de julho de 2024;
- c) Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 16 de julho de 2024;
- d) Data de divulgação do resultado dos recursos: 17 de julho de 2024;
- e) Data da abertura da sessão pública: 18 de julho de 2024.
- f) Local: Auditório do Fórum Eleitoral de Manaus, situado à Av. André Araújo nº 200 (Edifício Anexo do TRE/AM) - Horário: 10:00h.

DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nos

Edifícios do TRE/AM, no Município de Manaus, conforme endereços indicados na Tabela I.

Tabela I — Unidades e endereço para coleta seletiva

UNIDADES		ENDEREÇO PARA COLETA
1	Edifício Sede do TRE/AM	Av. André Araújo, nº 200 – Aleixo – Manaus/AM – CEP 69060-000.
2	Fórum Eleitoral de Manaus (Edifício Anexo do TRE/AM)	
3	Depósito do TRE/AM	Rua Emílio Moreira nº 1473, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP 69.020-049.

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	Kg	567,50
Plástico	Kg	16,79
Metais	Kg	0,71
Vidro	Kg	8,79

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

- 2.1.1. Que estejam legalmente constituídas;
- 2.1.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- 2.1.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- 2.1.4. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

- 3.1.1. Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- 3.1.2. Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos

resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, conforme modelo anexo a este Edital;

3.1.3. Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: apresentá-los formalmente ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade - NSA, através da Seção de Expedição e Protocolo do TRE/AM, localizado no térreo do Edifício Sede do TRE/AM, situado na Av. André Araújo, nº 200, Aleixo - Manaus/AM;

Horário: das 08h às 14h.

4.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, para conferência pela Seção de Expedição e Protocolo do TRE/AM.

4.3. Quando forem entregues fotocópias sem autenticação passada por Cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os documentos originais para serem conferidos e autenticados pelo TRE-AM.

4.4. No caso de cópias reprográficas de certidões ou certificados obtidos via Internet, as mesmas não precisarão ser autenticadas.

4.5. Para efeito de regularidade, constando divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá a constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

4.6. Os documentos de habilitação serão conferidos, digitalizados, e juntados ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com status de “confere com original”, para encaminhamento ao Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade – NSA, sendo devolvidos os documentos físicos apresentados pelos interessados.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, imparcialidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo

formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: presencialmente no momento da sessão pública ou no mesmo local e horário de entrega dos documentos de habilitação (vide subitem 4.1) , por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

5.5.1. a interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada no e-mail nsa@tre-am.jus.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

6.1.2.1. ata de eleição da administração;

6.1.2.2. instrumento público de procuração;

6.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

6.1.2.4. documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

6.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

6.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

6.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.3.2. As providências constantes dos itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, imparcialidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

6.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

6.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

6.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

7.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de seleção deverá ser iniciado.

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

8.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital está disponibilizado no sítio eletrônico do TRE/AM, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/coleta-seletiva-cidada>.

9.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital e permanecerão disponíveis no sítio eletrônico do TRE/AM, no endereço eletrônico indicado no subitem 9.1.

9.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção por e-mail nsa@tre-am.jus.br ou por telefone (92) 3632-5691.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

9.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.6. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

9.7.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

OSMARINO RODRIGUES VALCÁCIO JÚNIOR

Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD)

Portaria TRE-AM n.º 168/2022

Manaus/AM, Em 03 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OSMARINO RODRIGUES VALCACIO JUNIOR, Coordenador**, em 03/07/2024, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000242731** e o código CRC **5CCC565C**.